



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH E A EMPRESA: ANHANGUEIRA AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ: 63.878.896/0004-79, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, neste ato denominado CONTRATANTE, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a **ANHANGUEIRA AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob **63.878.896/0004-79** estabelecida **AV. Santa Teresa, Nº.2375 CEP: 68.552-230, Bairro, Ademar Guimarães, Redenção-PA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **RICHARD WALES CANDURIN**, portador da Cédula de Identidade nº **1928230 SSP/GO** e CPF (MF) nº **788.174.472-34**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto **Aquisição de peças e acessórios e materiais elétricos para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019**, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº021/2019 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 025/2019, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada Aquisição de peças e acessórios e materiais elétricos para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquinas pesadas da prefeitura municipal de Bannach - PA e suas secretarias, exercício 2019, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º021/2019 - SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

DUCATO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
928	CORREIA ALTERNADOR	UNID	6	CONTINENTAL	60,00	360,00
929	CORREIA AR CONDICIONADO	UNID	6	CONTINENTAL	80,00	480,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



930	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	UNID	6	CONTINENTAL	60,00	360,00
TRAÇÃO CARÇA TRAÇÃO ZF OU CNH NEW HOLLAND						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
1568	ANEL PIVO TRAÇÃO ZF 80296400	UNID	40	ZF	1,90	76,00
1569	ANEL TRAVA ENG TRAÇÃO ZF 0750101027	UNID	40	ZF	16,00	640,00
1572	ARR TRAÇÃO ZF 3176343	UNID	40	ZF	15,20	608,00
1573	ARR TRAÇÃO ZF ESTREITA 0730150537	UNID	16	TEMI	44,65	714,40
1574	BOMBA ABASTECER 12 VNKB00725	UNID	12	YAMAGUCHI	792,00	9.504,00
1577	CAPA PIVO TRAÇÃO 4472352029	UNID	49	ZF	14,50	710,50
1578	CAPA TRAÇÃO ZF 81185500	UNID	40	AGEL	33,25	1.330,00
1579	CARÇA TRAÇÃO ZF LD 80295700	UNID	8	ZF	2.185,00	17.480,00
1580	CRUZETA TRAÇÃO ZF CZ149	UNID	40	STAHL	72,00	2.880,00
1582	DISCO EXT TRAÇÃO 4131302002	UNID	14	STAHL	51,30	718,20
1583	DISCO GRADE 28 042611	UNID	30	STAHL	320,00	9.600,00
1584	EIXO DE DIF TRAÇÃO ZF 4481333016	UNID	12	ZF	125,40	1.504,80
1585	EIXO DE GRADE 1.3/4X2. 16 MT	UNID	20	ZF	463	9.260,00
1586	EIXO SOLAR TRAÇÃO ZF 4472353157	UNID	12	ZF	358	4.296,00
1587	ENG SAT TRAÇÃO ZF 4131302034	UNID	20	ZF	414,00	8.280,00
1588	ENG SAT TRAÇÃO ZF 4481333077	UNID	20	ZF	209,00	4.180,00
1589	ENG TRAÇÃO ZF 0095353232	UNID	12	ZF	320,15	3.841,80
1590	HASTE BARRA DIREÇÃO TR ZF 85620200	UNID	12	ZF	798,00	9.576,00
1591	LAM 08F 2.40 MT 40021415	UNID	12	METISA	826,00	9.912,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



1592	MANCAL GRADE 1.3/4X292 MM 0511042129	UNID	30	MARTINS	514,90	15.447,00
1593	PORCA CUBO TRAÇÃO ZF 80604000	UNID	12	ZF	250,00	3.000,00
1594	PORCA LAM 5/8	UNID	180	FEY	1,80	324,00
1595	REP CIL DIREC TRAÇÃO ZF 0095298022	UNID	20	ZF	197,60	3.952,00
1596	RET GRANDE TRAÇÃO ZF 0501398044	UNID	8	ZF	173,00	1.384,00
1597	ROL CUBO TRAÇÃO ZF 37431/625	UNID	20	KOYO	400,00	8.000,00
1598	ROL EIXO PILOTO 6203	UNID	12	NSK	35,15	421,80
1599	ROL EMBREAGEM 3700527	UNID	12	KOYO	383,00	4.596,00
1600	ROL ENG TRAÇÃO ZF 80173100	UNID	12	ZF	138,00	1.656,00
1601	ROL PINHÃO ZF 803149/10	UNID	12	TIMKEN	194,75	2.337,00
1602	ROL PIVO TRAÇÃO ZF 32205	UNID	12	NSK	60,00	720,00
1603	TRAVA PORCA CUBO TRAÇÃO ZF 80608200	UNID	50	CARELLI	28,50	1.425,00
1604	TRAVA PORCA EIXO GRADE 1.5/8 PESADA	UNID	50	CARELLI	35,00	1.750,00

ONIBUS MERCEDE BENS 13X18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2062	AMORTECEDOR DT	UNID	2	COFAP	490,00	980,00
2063	AMORTECEDOR TS	UNID	2	COFAP	390,00	780,00
2064	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNID	2	PERFECT	130,00	260,00
2066	BATERIA 70 AMPS	UNID	1	KONDO	650,00	650,00
2067	BORRACHA ESTABILIZADOR MEIO	UNID	10	LONIL	50,00	500,00
2068	BORRACHA ESTABILIZADOR PONTA	UNID	10	LONIL	40,00	400,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2069	BUCHA SUSPENSAO INFERIOR	UNID	2	LONIL	150,00	300,00
2070	BUCHA SUSP SUPERIOR	UNID	2	LONIL	80,00	160,00
2071	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNID	2	PERFECT	220,00	440,00
2072	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	CONTROL	320,00	640,00
2075	COXIM MOTOR DT	UNID	2	SOPIKUP	320,00	640,00
2076	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SOPIKUP	180,00	360,00
2077	CUBO RODA DT C ABS	UNID	2	NAKATA	1.000,00	2.000,00
2078	DISCO FREIO DT	UNID	2	TRW	310,00	620,00
2081	FILTRO COBUSTIVEL MOTOR	UNID	2	TRW	130,00	260,00
2082	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	2	NEGA	40,00	80,00
2083	JOGO PATIM FREIO TS	JG	2	M.G FREIOS	270,00	540,00
2084	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	1	M.G FREIOS	1.900,00	1.900,00
2086	PARAF RODA DT	UNID	10	M.G FREIOS	50,00	500,00
2087	PARAF RODA TS	UNID	10	M.G FREIOS	35,00	350,00
2088	PASTILHA FREIO DT	UNID	10	M.G FREIOS	200,00	2.000,00
2089	PIVO SUSP DT INFERIOR	UNID	10	VIEMAR	350,00	3.500,00
2090	PIVO SUSP DT SUPERIOR	UNID	2	PERGECT	130,00	260,00
2092	REPARO PINÇA FREIO DT	UNID	10	SOPIKUT	150,00	1.500,00
2093	RETENTOR PINHAO DIF TS	UNID	2	SOPIKUT	80,00	160,00
2095	TAMBOR FREIO TS	UNID	2	TRW	410,00	820,00
2098	TERMINAL DIREÇÃO DIR ESQ	UNID	3	VIEMAR	300,00	900,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



SIENA FLEX -FIAT						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2100	CABO DE VELA	UNID	15	BOSCH	133,00	1.995,00
2101	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	COFAP	210,00	1.680,00
2102	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	COFAP	193,00	1.930,00
2104	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	12	NGK	33,25	399,00
2105	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	12	MAM	24,50	294,00
2107	DISCO FREIO DT	UNID	18	TRW	95,00	1.710,00
2108	DISCO FREIO TS	UNID	12	TRW	95,00	1.140,00
2109	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UNID	12	SACH	570,00	6.840,00
2110	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	UNID	12	COFAP	122,00	1.464,00
2111	FILTRO DE OLEO	UNID	14	TECFIL	25,00	350,00
2112	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	20	TECFIL	57,00	1.140,00
2113	FILTRO DE CABINE	UNID	8	BOSCH	47,50	380,00
2114	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	10	FAG	96,00	960,00
2115	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	10	IMA	98,00	980,00
2116	PASTILHA DE FREIO DT	UNID	14	IMA	72,50	1.015,00
2117	PASTILHA DE FREIO TS	UNID	14	IMA	81,50	1.141,00
2118	CORREIA PARA COMANDO DE VALVULAS	UNID	12	DARGO	111,00	1.332,00
2119	RADIADOR DO MOTOR	UNID	12	VISCONDE	431,00	5.172,00
2120	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	10	BOSCH	259,00	2.590,00
2121	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	12	TECFIL	51,00	612,00
2122	PIVO DA SUSPENSAO	UNID	10	TRW		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



					76,50	765,00
2124	BOMBA DAGUA	UNID	6	VRBA	193,00	1.158,00
2125	BANDEJA DA SUSPENSAO	UNID	6	COFAP	175,00	1.050,00
2126	CUBO DA RODA 4 FUROS	UNID	12	IMA	163,00	1.956,00
2127	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	6	IMA	90,00	540,00
2129	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	8	BOSCH	185,50	1.484,00

CAMINHAO AGRALLE 10.000 2010

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2194	AMORTECEDOR DT	UNID	2	COFAP	800,00	1.600,00
2195	AMORTECEDOR TS	UNID	2	COFAP	600,00	1.200,00
2196	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNID	2	COFAP	160,00	320,00
2199	BORRACHAESTABILIZADOR MEIO	UNID	10	KONDOR	40,00	400,00
2200	BORRACHAESTABILIZADOR PONTA	UNID	10	KONDOR	45,00	450,00
2201	BUCHA SUSP INFERIOR	UNID	2	KONDOR	160,00	320,00
2202	BUCHA SUSP SUPERIOR	UNID	2	KONDOR	180,00	360,00
2203	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	3UN	2	LUK	280,00	560,00
2204	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	350,00	700,00
2205	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	DARCO	120,00	240,00
2206	COXIM CAMBIO	UNID	2	DARCO	220,00	440,00
2207	COXIM MOTOR DT	UNID	2	SPICER	170,00	340,00
2208	CRUZETA CARDAN	UNID	2	COFAP	400,00	800,00
2209	CUBO RODA DT C ABS	UNID	2	COFAP	420,00	840,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2210	DISCO FREIO DT	UNID	2	HIPERFREIO	240,00	480,00
2211	FILTRO AR EXT	UNID	2	HIPERFREIO	220,00	440,00
2212	FILTRO AR INT	UNID	2	HIPERFREIO	120,00	240,00
2213	FILTRO COMBUSTIVEL MOTO	UNID	2	HIPERFREIO	40,00	80,00
2214	FILTRO LUBRIF MOTOR	UNID	2	HIPERFREIO	50,00	100,00
2215	JOGO PATIM FREIO TS	UNID	2	HIPERFREIO	280,00	560,00
2216	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UNID	1	HIPERFREIO	740,00	740,00
2218	PARAF RODA DT	UNID	10	HIPERFREIO	10,00	100,00
2219	PARAF RODA TS	UNID	10	HIPERFREIO	10,00	100,00
2220	PASTILHA FREIO DT	UNID	10	HIPERFREIO	160,00	1.600,00
2221	PIVO SUSP DT INF	UNID	10	HIPERFREIO	220,00	2.200,00
2222	PIVO SUSP DT SUPERIOR	UNID	2	HIPERFREIO	220,00	440,00
2224	REPARO PINÇA FREIO DT	UNID	10	HIPERFREIO	180,00	1.800,00
2225	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UNID	2	HIPERFREIO	120,00	240,00
2226	SEMI EIXO TS	UNID	2	HIPERFREIO	80,00	160,00
2227	TAMBOR FREIO TS	UNID	2	HIPERFREIO	160,00	320,00
2228	TEMSOR CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	HIPERFREIO	400,00	800,00
2230	TERMINAL DIREÇÃO DIR ESQ	UNID	3	HIPERFREIO	150,00	450,00
2231	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UNID	10	HIPERFREIO	80,00	800,00

AMBULANCIA RENALT KIANGOO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2233	AMORTECEDOR DT	UNID	2	COFAP		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



					179,00	358,00
2234	AMORTECEDOR TS	UNID	2	COFAP	166,00	332,00
2235	BARRA AXIAL DIREÇÃO	UNID	2	COFAP	96,00	192,00
2237	BATERIA 70 AMPS	UNID	1	KONDOR	474,00	474,00
2238	BORRACHAESTABILIZADOR MEIO	UNID	10	KONDOR	56,00	560,00
2239	BORRACHAESTABILIZADOR PONTA	UNID	10	KONDOR	57,00	570,00
2240	BUCHA SUSP INFERIOR	UNID	2	KONDOR	97,50	195,00
2241	BUCHA SUSP SUPERIOR	UNID	2	KONDOR	66,50	133,00
2242	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	3UN	2	LUK	234,00	468,00
2243	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNID	2	LUK	253,00	506,00
2244	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	DARCO	48,00	96,00
2245	COXIM CAMBIO	UNID	2	DARCO	184,00	368,00
2246	COXIM MOTOR DT	UNID	2	DARCO	162,00	324,00
2247	CRUZETA CARDAN	UNID	2	SPICER	62,00	124,00
2248	CUBO RODA DT C ABS	UNID	2	COFAP	263,00	526,00
2249	CUBO RODA DISCO FREIO DT	UNID	2	COFAP	340,00	680,00
2250	DISCO FILTRO AR EXT	UNID	2	COFAP	180,00	360,00
2251	FILTRO AR INT	UNID	2	COFAP	44,90	89,80
2252	FILTRO COBUSTIVEL MOTOR	UNID	2	COFAP	32,00	64,00
2253	FILTRO LUBRFICANTE MOTOR	UNID	2	COFAP	32,00	64,00
2254	JOGO PATIM FREIO TS	UNID	2	COFAP	93,00	186,00
2255	KIT EMNREAGEM COMPLETO	UNID	1	COFAP	817,00	817,00
2257	PARAF RODA DT	UNID	10	COFAP		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



					17,20	172,00
2258	PARAF RODA TS	UNID	10	COFAP	19,00	190,00
2259	PASTILHA FREIO DT	UNID	10	COFAP	69,50	695,00
2260	PIVO SUSP DT INF	UNID	10	COFAP	95,50	955,00
2261	PIVO SUSP DT SUPERIOR	UNID	2	COFAP	85,00	170,00
2263	REPARO PINÇA FREIO DT	UNID	10	COFAP	52,50	525,00
2264	RETENTOR PINHAO	UNID	2	COFAP	91,00	182,00
2265	SEMI EIXO TS	UNID	2	COFAP	900,00	1.800,00
2266	TAMBOR FREIO TS	UNID	2	COFAP	265,00	530,00
2269	TERMINAL DIREÇÃO DIR ESQ	UNID	3	COFAP	156,00	468,00
2270	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UNID	10	COFAP	43,00	430,00

GOL G5 3012						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2272	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	IMP TRILHA	640,00	5.120,00
2273	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	IMP TRILHA	740,00	7.400,00
2274	BUZINA	UNID	4	IMP TRILHA	40,00	160,00
2275	VELA DE IGNIÇÃO	UNID	12	IMP TRILHA	45,00	540,00
2276	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	12	IMP TRILHA	60,00	720,00
2278	DISCO DE FREIO DT	UNID	18	IMP TRILHA	260,00	4.680,00
2279	DISCO DE FREIO TS	UNID	12	IMP TRILHA	380,00	4.560,00
2280	KIT DE MBREAGEM COMPLETO	UNID	12	IMP TRILHA	1.100,00	13.200,00
2281	KIT DE AMORTECEDOR	UNID	12	IMP TRILHA		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



	COMPLETO				860,00	10.320,00
2282	FILTRO DE OLEO	UNID	14	IMP TRILHA	60,00	840,00
2283	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	20	IMP TRILHA	70,00	1.400,00
2285	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	10	IMP TRILHA	260,00	2.600,00
2286	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	10	IMP TRILHA	450,00	4.500,00
2287	PASTILHA DE FREIO DT	UNID	14	IMP TRILHA	320,00	4.480,00
2288	PASTILHA DE FREIO TS	UNID	14	IMP TRILHA	400,00	5.600,00
2289	CORREIA PARA COMANDO DE VALVULAS	UNID	12	IMP TRILHA	210,00	2.520,00
2290	RADIADOR DO MOTOR	UNID	12	IMP TRILHA	940,00	11.280,00
2291	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	10	IMP TRILHA	410,00	4.100,00
2292	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	12	IMP TRILHA	60,00	720,00
2293	PIVO DA SUP	UNID	10	IMP TRILHA	160,00	1.600,00
2294	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	10	IMP TRILHA	1.600,00	16.000,00
2295	BOMBA DAGUA	UNID	6	IMP TRILHA	260,00	1.560,00
2296	BANDEJA DA SUSP	UNID	6	IMP TRILHA	640,00	3.840,00
2297	CUBO DA RODA 4 FUROS	UNID	12	IMP TRILHA	370,00	4.440,00
2298	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	6	IMP TRILHA	280,00	1.680,00
2300	REFIL BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	8	IMP TRILHA	480,00	3.840,00

FIAT MILLE FAIRE 2010						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2302	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	IMP TRILHA	560,00	4.480,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2303	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	IMP TRILHA	680,00	6.800,00
2308	DICOS FREIO DT	UNID	18	IMP TRILHA	280,00	5.040,00
2309	DISCO FREIO TS	UNID	12	IMP TRILHA	180,00	2.160,00
2310	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UNID	12	IMP TRILHA	860,00	10.320,00
2311	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	UNID	12	IMP TRILHA	780,00	9.360,00
2312	FILTRO DE OLEO	UNID	14	IMP TRILHA	40,00	560,00
2313	MANGUEIRA DO RADIADOR	UNID	20	IMP TRILHA	60,00	1.200,00
2314	FILTRO DA CABINE	UNID	8	IMP TRILHA	60,00	480,00
2315	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	10	IMP TRILHA	180,00	1.800,00
2316	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	10	IMP TRILHA	220,00	2.200,00
2317	PASTILHA DE FREIO DT	UNID	14	IMP TRILHA	230,00	3.220,00
2318	PASTILHA DE FREIO TS	UNID	14	IMP TRILHA	180,00	2.520,00
2319	CORREIA PARA COMANDO DE VALVULAS	UNID	12	IMP TRILHA	160,00	1.920,00
2320	RADIADOR DO MOTOR	UNID	12	IMP TRILHA	880,00	10.560,00
2321	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UNID	10	IMP TRILHA	460,00	4.600,00
2322	FILTRO DE AR DO MOTOR	UNID	12	IMP TRILHA	70,00	840,00
2323	PIVO DA SUSPENSÃO	UNID	10	IMP TRILHA	75,00	750,00
2324	CAIXA DE DIREÇÃO	UNID	10	IMP TRILHA	950,00	9.500,00
2325	BOMBA DAGUA	UNID	6	IMP TRILHA	340,00	2.040,00
2326	BANDEJA DA SUSPENSÃO	UNID	6	IMP TRILHA	340,00	2.040,00
2327	CUBO DA RODA 4 DE FUIROS	UNID	12	IMP TRILHA	200,00	2.400,00
2328	VALVULA TERMOSTATICA	UNID	6	IMP TRILHA	140,00	840,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



FORD CAR 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VAL UNIT	VAL TOTAL
2332	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	IMP TRILHA	183,00	1.464,00
2333	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	IMP TRILHA	193,00	1.930,00
2334	DISCO DE FREIO DT	UND	18	IMP TRILHA	183,00	3.294,00
2338	DISCO DE FREIO TS	UND	12	IMP TRILHA	181,00	2.172,00
2340	KIT EMBREAGEM COMPLETO	UND	12	IMP TRILHA	760,00	9.120,00
2341	KIT DO AMORTECEDOR COMPLETO	UND	12	IMP TRILHA	132,00	1.848,00
2342	FILTRO DE OLEO	UND	14	IMP TRILHA	32,00	640,00
2343	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	20	IMP TRILHA	87,90	703,20
2345	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	10	IMP TRILHA	77,00	770,00
2346	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	10	IMP TRILHA	86,00	1.204,00
2347	PASTILHA DE FREIO DT	UND	14	IMP TRILHA	78,00	1.092,00
2348	PASTILHA DE FREIO TS	UND	14	IMP TRILHA	81,00	972,00
2349	CORREIA PARA COMANDO DE VALVULAS	UND	12	IMP TRILHA	92,00	1.104,00
2350	RADIADOR DO MOTOR	UND	12	IMP TRILHA	391,00	3.910,00
2351	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	10	IMP TRILHA	286,00	3.432,00
2352	FILTRO DE AR DO AMOR	UND	12	IMP TRILHA	33,50	335,00
2353	PIVO DA SUSPENSAO	UND	10	IMP TRILHA	79,00	790,00
2354	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	10	IMP TRILHA	1.377,50	13.775,00
2355	BOMBA DAGUA	UND	6	IMP TRILHA		

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



					209,00	1.254,00
2356	BANDEJA DA SUSPENSAO	UND	6	IMP TRILHA	333,00	1.998,00
2357	CUBO DA RODA 4 FUROS	UND	12	IMP TRILHA	183,00	2.196,00
2358	VALVULA TERMOSTATICA	UND	6	IMP TRILHA	85,00	510,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor Global deste Contrato é de **R\$512.878,40 (quinhentos e doze mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irremovíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 021/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro de 2019**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/transparencia/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
- 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

1111 - Gabinete do Prefeito
04.122.0036.2006 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0006.2016 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos
04.122.0003.2036 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos
26.782.0041.2038 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
04.122.0003.2039 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
<i>2323 - Fundo Municipal de Assistência Social</i>
08.122.0003.2093 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
<i>2121 - Fundo Municipal de Educação</i>
12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral
12.361.0028.2077 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb
12.361.00021.2086 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2053 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2054 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

10.302.0017.2065 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº 021/2019.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00019438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00019438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

1.1 3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 021/2019 , cuja realização decorre da autorização da Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do processo nº.025/2019, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BANNACH - Pará, em 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



LUCINEIA ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

ANHANGUEIRA AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ: 63.878.896/0004-79
CONTRATADA

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02